

LICITACAO FMS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

**PORTARIA Nº 04/2019  
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Maruim.*

O Prefeito de Maruim, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do Contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do Contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Gestor: GIRLAINE - Endereço: PRAÇA BARÃO DE MARUIM Nº: SN, Bairro CENTRO  
CEP: 49.770-000 MARUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9CC2CF985E7D70970FF22E

LICITACAO FMS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito deste Fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - **Sofia Helena Bispo Santana**, CPF: 063.249.475-13– Gestora do Contrato;

**II** - **Ruyther Santana Lima**, CPF: 061.461.615-86– Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 01/2020**, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 006/2019.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
POSTO ACAUÃ LTDA	Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis, para este Fundo.	31/12/2020.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

LICITACAO FMS



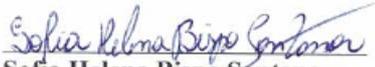
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

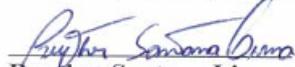
Maruim/SE, 02 de Janeiro de 2020.

  
Jeferson Santos de Santana  
Prefeito Municipal

Ciente em 02/01/2020

  
Sofia Helena Bispo Santana

Ciente em 02/01/2020

  
Ruyther Santana Lima